ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador Luiz Claudio Leidecker, abaixo fir mado, vem respeitosamente, na forma regimental, apresentar a seguinte :

INDICAÇÃO Nº 230/89

CONSIDERANDO as críticas que os usuários da linha de onibus no município, fazem quanto ao nº de onibus - que fazem estas linhas, o que causa super lotação, e quanto - ao itinerário que também não é de acordo com os interesses - dos usuários, e quanto aos horários que também são inapropria dos, como no caso do horário noturno para os estudantes.

CONSIDERANDO o art. 8 x alinea " a " da Lei - Orgânica Municipal que determina que é competência do Município, prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições,

regular e fiscalizar a utilização dos logra - douros públicos, e, especialmente, nas zonas urbanas,

a ) determinar o itinerário e os pontos de pa rada dos transportes coletivos.

CONSIDERANDO o Art. 89 inciso I alinea " g " que determina a competência do Prefeito Municipal, através de decreto, através de decreto, a permissão de serviços públicos por terceiros bem como a respectiva revogação, inclusive de -

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

contratos de concessão dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o Art. 104 e § 1º e § 2º que determina que os serviços concedidos ou permitidos ficarão sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, dos que executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

E no parágrafo 2º o Município poderá retomar, sem indenização, os serviços concedidos ou permitidos desde - que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

INDICAMOS ao Prefeito Municipal que entre em contato com a empresa que realiza estes serviços para:

Ver se é de interesse da empresa manter estes serviços;

Ver da possibilidade da empresa se tiver interesse, aumentar o nº de onibus nas horas de maior pique;

Ver da possibilidade de estabelecer horário - que atenda os estudantes do Município, principalmente os da Vila Charrua, Vila Recreio e Leão.

Se não for atendido nestas reinvidicações que tome providências em cumprimento a Lei Orgânica e a interesse do usuário em prover de uma concessão empresa que tenha interesse de satisfazer estas necessidades do nosso Município, e de acordo com o interesse da comunidade através de uma consulta prévia as comunidades.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 1989.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
PMDB

emenda do Ver. Leão Londres R. da Silva

- que sejam convidados a participar de uma reunião na Câmara, o Presidente do CMT e o Gerente da Empresa ABC, para tratarem de assuntos relacionados com o Transporte Coletivo no Município.

Scanned with CamScanner